CÂMARA MUNICIPAL
MURITIBA — BAHIA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

L E I Nº 535

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo bancário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na pessoa do seu prefeito, autorizado a contrair empréstimo, junto à Agência nº 2333-7, do Banco do Brasil S/A local, no valor de 7.811,34 URVs.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior deverá fazer face à contra-partida do Convênio firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE - em 29/10/1993, e se destina à aquisição de um veículo para transportes de estudantes.

§ único - O custo do veículo (um ônibus usado) é de 11.375,76 URVs; o valor do Convênio 3.564,42 URVs e o saldo a financiar 7.811,34 URVs.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 1994.

Epifânio Marques Sampaio
Prefeito